



SÍNDROME DE DEPENDÊNCIA DO ÁLCOOL E SEU IMPACTO NA INCAPACIDADE LABORAL PERMANENTE

ANA LUIZA FARIA GONÇALVES; DAFNE GONÇALVES NOGUEIRA TARABAL;
GERALDO MORAIS RESENDE NETO

RESUMO

O alcoolismo é um grave problema de saúde pública na atualidade. É uma doença crônica e primária influenciada por fatores genéticos, psicossociais e ambientais, eventualmente progressivos e fatais. A síndrome de dependência do álcool impacta em diversas áreas da vida do portador e, neste contexto, destaca-se as consequências negativas à saúde do trabalhador e ao sistema previdenciário brasileiro. Realizou-se uma análise retrospectiva da literatura com levantamento de dados nas plataformas BVS, PubMed e Scielo, com os descritores: “álcool”, “saúde do trabalhador” e “aposentadoria”. Segundo a Organização Mundial de Saúde (OMS), o alcoolismo é considerado o terceiro maior fator de risco de saúde no mundo, sendo responsável por 4% do total de todos os anos perdidos de vida útil. Estima-se que os distúrbios relacionados ao álcool comprometem 20% da força trabalhista no Brasil, sendo que estudos nacionais evidenciam que o alcoolismo é a terceira maior causa de absteísmo ao trabalho, além de ser a oitava principal causa de concessão de auxílio-doença pela Previdência Social e a causa mais frequente de acidentes de trabalho e aposentadoria precoce. O alcoolismo é patologia reconhecida pelo Código Internacional de Doenças (CID). Dados recentes do Ministério da Saúde e da OMS demonstram que este transtorno tem um impacto importante de forma negativa no contexto laboral brasileiro e mundial. Dado o exposto, observa-se a importância da criação de estratégias de prevenção e promoção da saúde, como melhora das condições laborais, redução da jornada de trabalho e melhor distribuição de recursos humanos. Ressalta-se também a relevância da criação de mecanismos para melhor acurácia na identificação precoce dos distúrbios relacionados ao álcool entre os trabalhadores. A bebida alcoólica é a principal droga lícita com uso incentivado, explicando assim o porquê ser tão bem representada no ranking de causas das aposentadorias. Ações voltadas para o enfrentamento do problema do uso abusivo de álcool por trabalhadores devem ser criadas, buscando avançar rumo à compreensão ampla e solidária das questões envolvidas nesse campo.

Palavras-chave: álcool; saúde do trabalhador; aposentadoria; alcoolismo; aposentadoria.

1 INTRODUÇÃO

O alcoolismo, por definição, é caracterizado pela vontade incontrolável de beber, falta de controle ao tentar parar a ingestão, tolerância ao álcool e dependência física, que se manifesta com sintomas físicos e psíquicos nas situações de abstinência alcoólica. Além disso, a patologia é reconhecida pelo Código Internacional de Doenças (CID). Apresenta-se como um grave problema de saúde pública na atualidade e segundo dados publicados pela Organização Mundial da Saúde (OMS), cerca de 2 bilhões de pessoas no mundo fazem uso de bebidas alcoólicas, fato que torna o alcoolismo o terceiro principal fator de risco de saúde mundial. No Brasil, estima-se que 50% dos brasileiros realizem o consumo de álcool de forma constante, sendo que em 24% desses casos esse uso é intenso e frequente, demonstrando como essa condição representa um alto risco para a saúde individual, com impactos onerosos para os cofres públicos.

A síndrome de dependência do álcool é uma doença crônica e primária influenciada por

fatores genéticos, psicossociais e ambientais, eventualmente progressivos e fatais, além disso, segundo o Ministério da Saúde é um dos problemas relacionados ao trabalho. Isso implica na existência de leis específicas que fazem a regulamentação do afastamento profissional, já que o trabalho pode ser um agravante ou fator que predispõe a um abuso do álcool.

Outro fator importante é que se trata de uma condição que foi sendo consolidada ao longo dos anos, já que nos séculos XVII e XVIII, o álcool era utilizado como substância psicoativa para aumentar o desempenho do trabalhador. Por isso, os empregadores incentivaram o uso do álcool, muitas vezes “pagando” parte do salário com bebidas alcoólicas.

Avaliando esse cenário, a partir da comprovação da condição de saúde, mediante avaliação pela perícia médica do INSS, o profissional tem o direito de solicitar seu afastamento por meio da aposentadoria por invalidez, definida pela lei 8.213/91, artigo 42 que diz: “A aposentadoria por invalidez, uma vez cumprida, quando for o caso, a carência exigida, será devida ao segurado que, estando ou não em gozo de auxílio-doença, for considerado incapaz e insusceptível de reabilitação para o exercício de atividades que lhe garanta a subsistência, e ser-lhe-á paga enquanto permanecer nesta condição”.

A síndrome da dependência do álcool impacta em diversas áreas da vida do portador e, neste contexto, destaca-se as consequências negativas à saúde do trabalhador e ao sistema previdenciário brasileiro. Além da intoxicação aguda, os transtornos do uso abusivo do álcool também são responsáveis por transtornos mentais e comportamentais, problemas digestivos, acidentes, casos de violência interpessoal e doenças cardiovasculares.

2 MATERIAIS E MÉTODOS

Trata-se de uma revisão de literatura norteadas pela seguinte pergunta de pesquisa: “Quais os impactos da síndrome de dependência do álcool na incapacidade laboral permanente?”. Realizou-se uma análise e leitura de artigos científicos encontrados nas plataformas BVS, PubMed e Scielo, com os seguintes descritores: “álcool”, “saúde do trabalhador” e “aposentadoria”. Dos trabalhos encontrados, foram selecionados cinco estudos mais pertinentes para responder à pergunta chave. Como critérios de inclusão, considerou-se os estudos disponíveis de forma completa entre os de 2022 e 2024, online, em língua portuguesa e dotados de embasamento científico.

3 RESULTADOS E DISCUSSÃO

Segundo a Organização Mundial de Saúde (OMS), o alcoolismo é considerado o terceiro maior fator de risco de saúde no mundo, sendo responsável por 4% do total de todos os anos perdidos de vida útil. Estima-se que os distúrbios relacionados ao álcool compromete 20% da força trabalhista no Brasil, sendo que estudos nacionais evidenciam que o alcoolismo é a terceira maior causa de absenteísmo ao trabalho, além de ser a oitava principal causa de concessão de auxílio-doença pela Previdência Social e a causa mais frequente de acidentes de trabalho e aposentadoria precoce. Além dessa problemática, o uso do álcool está associado à saúde pública e questões sociais, como violência, negligência infantil, dependência e abusos.

Foi realizado um estudo do Serviço de Saúde do Trabalhador demonstrando que o consumo de álcool pode ser uma estratégia coletiva de defesa do trabalhador, indissociável da profissão e que o próprio cargo de ocupação pode ser um fator de risco incluso na etiologia multicausal do alcoolismo crônico. Exemplificando, foi observado um consumo aumentado de álcool nas profissões desprestigiadas pela sociedade como, catadores de lixo e garis, em contraponto com ocupações de alto nível que também podem apresentar o mesmo padrão de consumo devido ao treinamento exaustivo e de relações interpessoais estressantes no trabalho. Foi observado que o período noturno, o tempo de trabalho prolongado, o ambiente estressante e as atividades em que a tensão é constante também são fatores que podem gerar um consumo abusivo de álcool, como no caso de bombeiros, caminhoneiros e profissionais da saúde.

Dados recentes do Ministério da Saúde e da OMS demonstram que este transtorno têm um impacto importante de forma negativa no contexto laboral brasileiro e mundial. Dado o exposto, observa-se a importância da criação de estratégias de prevenção e promoção da saúde, como melhora das condições laborais, redução da jornada de trabalho e melhor distribuição de recursos humanos. Ressalta-se também a relevância da criação de mecanismos para melhor acurácia na identificação precoce dos distúrbios relacionados ao álcool entre os trabalhadores.

4 CONCLUSÃO

Conclui-se que o uso e o abuso do álcool podem levar à dependência, sendo um problema de saúde pública, elucidados nesta revisão sobre ambiente de trabalho, como aumento dos acidentes de trabalho, queda de produtividade, absenteísmo, licenças prolongadas e aposentadorias precoces por invalidez.

A bebida alcoólica é a principal droga lícita com uso incentivado, explicando assim o porquê de ser tão bem representada no ranking de causas das aposentadorias. Ações voltadas para o enfrentamento do problema do uso abusivo de álcool por trabalhadores devem ser criadas, buscando avançar rumo à compreensão ampla e solidária das questões envolvidas nesse campo.

REFERÊNCIAS

- AYUB, Sandra; MARTINS, Raul. Identificação precoce do uso de álcool em trabalhadores e aplicação de intervenção breve. *Rev. Adm. UFSM*, Santa Maria, v. 14, p. 1239-1258, 2021. DOI <https://doi.org/10.5902/1983465963834>. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/reaufsm/a/fKdVjNFrmPJJsxsmGHBGNR/?lang=en>. Acesso em: 1 fev. 2024.
- BRITES, Riany; ABREU, Ângela; PINTO, Jorge. Prevalência de alcoolismo no perfil das aposentadorias por invalidez dentre trabalhadores de uma universidade federal. *Rev Bras Enferm.*, [s. l.], v. 67, ed. 3, p. 373-380, 2014. DOI <https://doi.org/10.5935/0034-7167.20140049>. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/reben/a/KBMtxGHczhJG37STynPDK7q/?lang=pt#>. Acesso em: 1 fev. 2024.
- CARDOSO, Fernanda. Benefícios Por Incapacidade Em Decorrencia do Alcoolismo. Jusbrasil, [s. l.], 2023. Disponível em: https://www.jusbrasil.com.br/artigos/beneficios-por-incapacidade-em-decorrencia-do-alcoolismo/1684713409?_gl=1*1u0x7p0*_ga*MzE4NjE5NzU5LjE3MDY4ODQ1MTc.*_ga_QCSXBQ8XPZ*MTcwNjg5NTM2Mi4yLjEuMTcwNjg5NTU1NS42MC4wLjA. Acesso em: 1 fev. 2024.
- MAGELA, Natalia et al. O álcool na atenção primária à saúde: atitude dos profissionais de saúde quanto ao consumo e uso prejudicial de álcool e o alcoolismo. *Saude soc.*, [s. l.], 2023. DOI <https://doi.org/10.1590/S0104-12902023220661pt>. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/sausoc/a/kckjP3rFJCj6zhdyhR9df/?lang=pt#>. Acesso em: 2 fev. 2024.
- ROBERTO, Clarice et al. Drogas e trabalho: uma proposta de intervenção nas organizações. *Psicol. cienc. prof.*, [s. l.], 2002. DOI <https://doi.org/10.1590/S1414-98932002000100004>. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/pcp/a/gTjcgmYXkcGxcFQpxQwF75x/#>. Acesso em: 2 fev. 2024.